

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA

Aprovado p/ Unanimidade
SESSÃO DE 05/03/2024

Carlos Lourenço

Presidente

[Assinatura]

Vice-Presidente

[Assinatura]

1º Secretário

Projeto de Resolução nº 008/2023

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Resolução nº 008/2023, de autoria da Mesa Diretora, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o artigo 1º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica, nos termos desta Resolução, autorizada a Câmara Municipal de Boa Esperança/ES a filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores (as) do Estado do Espírito Santo –ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º O valor da contribuição de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral e publicado através de Resolução da ASCAMVES, sendo pago em valor mensal ou a soma deste em doze vezes pago em parcela única, conforme disposto no art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada ao setor financeira da Câmara.

§ 2º Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES.

§ 3º A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Modifica-se o parágrafo único do artigo 2º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução, será paga por meio de apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta bancária, até o último dia útil de cada mês.

Modifica-se o artigo 4º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.



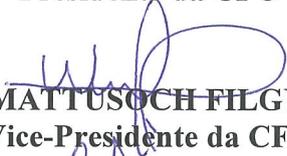
Câmara Municipal de Boa Esperança

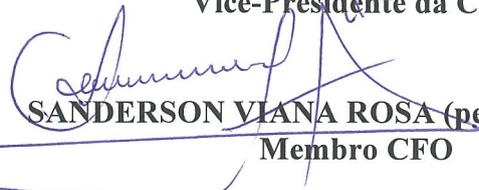
Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 04 de março de 2024.


CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Presidente da CFO


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (relator)
Vice-Presidente da CFO


SANDERSON VIANA ROSA (pelas conclusões)
Membro CFO